



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 21/2022:**

**LEI N° /2022**

*Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense, mediante a celebração de termo de fomento entre a entidade e o Município de Luiz Alves.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.799.163/0001-03, com sede no Município de Luiz Alves, na Rodovia SC 414, n.º 1.101, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

**Art. 2º** O objeto do Termo de Fomento consiste na cooperação financeira, com a transferência de recursos da Prefeitura Municipal ao Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense, para realização do evento esportivo e cultural “31º Rodeio Crioulo Nacional CTG Laço Luisalvense” a ser executado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado em parcela única, para custear despesas constantes no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

¤ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**Art. 3º** A fiscalização, monitoramento e prestação de contas deverão ser feitas na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 4º** O Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense fica autorizado a utilizar o Parque de Eventos do Pavilhão da Fenaca, para realizar, única e exclusivamente, shows tradicionais gaúchos, projeto que faz parte do “31º Rodeio Crioulo Nacional CTG Laço Luisalvense”.

**§ 1º** A autorização é gratuita e o uso deverá ocorrer somente nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, datas em que ocorrerá o “31º Rodeio Crioulo Nacional CTG Laço Luisalvense”.

**§ 2º** Fica vedado a Entidade utilizar o espaço público para finalidade diversa daquela prevista no *caput* deste artigo.

**§ 3º** A Entidade será a única e integralmente responsável por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título e a qualquer momento, sejam causadas a terceiros em virtude do uso permitido e da atividade por ela desenvolvida.

**§ 4º** A Entidade será responsável pela organização do evento, o que inclui contratação de seguranças, limpeza, e demais serviços para que o evento ocorra de forma segura e organizada.

**§ 5º** Para a realização do evento, a Entidade se compromete a obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como a Polícia Civil, a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Departamento de Trânsito, se houver intervenção ao trânsito, Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário, entre outros.

**Art. 5º** As despesas para execução da parceria serão contabilizadas à conta do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**MARCOS PEDRO VEBER**

Prefeito Municipal

Página 2

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

¤ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 21/2022 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 14 de junho de 2022.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**

Presidente

**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**

Relator

**FELIPE BRÁS LUCIANI**

Membro